

## AS GANHADEIRAS: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX

*Cecília Moreira Soares\**

As relações escravistas nas ruas de Salvador do século XIX se caracterizavam pelo sistema de ganho. No ganho de rua, principalmente através do pequeno comércio, a mulher negra ocupou lugar destacado no mercado de trabalho urbano. Encontramos tanto mulheres escravas colocadas no ganho por seus proprietários, como mulheres negras livres e libertas que lutavam para garantir o seu sustento e de seus filhos.

As escravas ganhadeiras, como se chamavam, eram obrigadas a dar a seus senhores uma quantia previamente estabelecida, a depender de um contrato informal acertado entre as partes. O que excedesse o valor combinado era apropriado pela escrava, que podia acumular para a compra de sua liberdade ou gastar no seu dia-a-dia.<sup>1</sup> Geralmente os senhores respeitavam as regras do jogo, embora a legislação fosse omissa sobre este assunto. Somente a partir da chamada Lei do Ventre Livre, em 1871, foi facultado aos escravos o direito de acumular um pecúlio.<sup>2</sup> Esta prerrogativa favoreceu particularmente os escravos e escravas de ganho, que conseguiam fazer economias devido à sua ocupação, bem inseridos que estavam na economia monetária da época.

Contudo, não era tarefa fácil para a escrava pagar a diária ou a semana do senhor e ao mesmo tempo poupar. A rentabilidade variava de ocupação

\* Mestra em História pela UFBA. Agradeço a João José Reis pela leitura cuidadosa e pelas sugestões.

<sup>1</sup> Sobre escravos de ganho consultar Jacob Gorender, *O escravismo colonial*, São Paulo, Ática, 1978, p. 462; Kátia Mattoso, *Ser escravo no Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1982, pp. 140-143; Leila Mezan Algrantí, *O feitor ausente*, Rio de Janeiro, Vozes, 1988, p. 49; Luiz Carlos Soares, "Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX", *Revista Brasileira de História*, nº 16, (1988), pp. 107-142; João Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1986, pp. 197-215, dentre outros.

<sup>2</sup> *Coleção das leis do Império do Brasil*, Tomo XXXI, Parte I, Rio de Janeiro, Tipografia Imperial, 1871, pp. 197-215, artigo 4 (parágrafos 1 e 2).

para ocupação, e dependia também de fatores como idade, saúde, habilidades pessoais.<sup>3</sup> Existia um valor de mercado, base para os cálculos de produtividade da ocupação. Um anúncio de 1839 oferecia pagar 10 mil réis mensais a uma ama-de-leite, o que dava como diária em torno de 330 réis. Com base no inventário de Gregório Maximiano Ferreira, feito em 1847, Maria José Andrade estabeleceu que a renda auferida com escravos no ganho variavam com a ocupação e o sexo: um carregador de cadeiras pagava ao senhor 400 réis por dia, uma lavadeira ou uma engomadeira pagava 240 réis cada. Segundo a autora, valorizava-se mais o trabalho masculino em até duas vezes o valor estabelecido para os ofícios femininos.<sup>4</sup> A situação sofria alterações quando se tratava de mulheres libertas e suas ocupações, o que veremos adiante.

As escravas ganhadeiras podiam residir ou não com os senhores, dependendo da vontade destes e um pouco da delas também. Caso fosse permitida a morada fora da casa do senhor, a escrava responsabilizava-se por sua alimentação e moradia, mas os senhores recebiam sem maiores preocupações a quantia estipulada, em dias pré - fixados. É provável que, nesses casos, a importância devida ao senhor fosse menor do que nos casos em que este desse casa e comida à escrava. Segundo Wetherell, escrevendo em 1845, o produto do trabalho da escrava em Salvador “permitia ao dono viver na ociosidade na medida em que possuía de dois a três ou mais escravos”.<sup>5</sup> Este sistema tornava os escravos, conforme Spix e Martius, “capital vivo em ação”, já que, segundo eles, os senhores recuperavam em três anos o valor pago por eles, principalmente nos períodos em que a economia baiana favorecia o trabalho das ganhadeiras e ganhadores. E os viajantes criticavam a ganância dos senhores, que tornava “tristíssima a condição dos que eram obrigados a ganhar diariamente uma certa quantia”.<sup>6</sup> Apesar disso, o tipo de relação certamente interessava às escravas, se não do ponto de vista econômico porque viver longe do senhor tornava-as mais livres de seu controle. Além disso, o ganho era uma das principais portas para a conquista da alforria.

As mulheres libertas experimentavam uma situação no ganho diferente das escravas, pois no seu trabalho não interferiam os senhores e os

<sup>3</sup> Maria José Andrade, *A mão-de-obra escrava em Salvador, 1800-1888*, São Paulo Corrupio, 1988, p. 132

<sup>4</sup> Idem, p. 133.

<sup>5</sup> James Wetherell, *Brasil: apontamentos sobre a Bahia*, Salvador, Banco da Bahia, s/d, p. 29

<sup>6</sup> Johan Spix e Karl Von Martius, *Viagem pelo Brasil 1817-1820*, volume 2, São Paulo, EDUSP, 1981, p.141.

produtos da venda lhes pertenciam totalmente. Apesar dessa diferença, desempenhavam a mesma função social que as escravas, circulando a vender produtos alimentícios e outros. Quanto ao retorno financeiro no ganho, este dependia da ocupação específica a que se dedicavam e das oscilações de mercado. Segundo um censo de 1849, da freguesia de Santana, em Salvador, as africanas libertas estavam distribuídas entre as seguintes tarefas, conforme tabela IV abaixo. Observa-se logo que a grande maioria dos libertas se dedicavam ao pequeno comércio, sendo raras as empregadas no serviço doméstico. Com efeito, 71% das africanas libertas negociam, proporção que sobe para 79% se acrescentarmos aquelas que declararam vagamente viverem “do ganho”.

Tabela IV  
Ocupações de libertas na freguesia de Santana - 1849

Ocupação	Origem							Total
	Africana	Nagô	Jeje	Tapa	Angola	Mina	Bornu	
Doméstica	2	-	-	-	-	-	-	2
Quitandeira	10	8	11	2	3	1	-	35
Mercandeja	34	45	14	-	1	2	1	97
Costureira	1	-	-	-	-	-	-	1
Lavadeira	3	2	3	-	-	-	-	8
Cozinheira	-	-	1	-	-	-	-	1
Alugada	1	-	2	-	-	-	-	3
Negócios	7	2	1	-	-	-	-	10
Mendiga	4	-	5	-	-	1	-	10
Proprietár.	-	-	1	-	-	-	-	1
“Ganho”	11	4	-	-	1	-	-	16
Pedreira	1	1	-	-	-	-	-	2
Vive de escr	-	1	-	-	-	-	-	1
Sust.filhos	1	-	1	-	-	-	-	2
Roceira	2	-	1	-	-	-	-	3
S/Específic.	4	2	-	-	-	-	-	7
Total	81	65	40	2	5	4	-	198

FONTE: Censo Freguesia de Santana - 1849, APEBA, *Série Escravos*, maço 2898

As libertas comercializavam produtos como hortaliças, verduras, peixes, frutas, comida pronta, fazendas e louças. Embora não formassem um

grupo homogêneo, as vendedeiras conseguiam mais facilmente integrar-se no pequeno comércio urbano, retirando desses negócios o necessário para a sobrevivência e até alcançando alguma prosperidade. Haviam certas posições nesse pequeno comércio cuja margem de lucro era bastante generosa.

Esse tipo de atividade não era estranho às negras importadas pelo tráfico negreiro, pois que em muitas sociedades africanas delegavam-se às mulheres as tarefas de subsistência doméstica e circulação de gêneros de primeira necessidade. Muitas ganhadeiras africanas eram provenientes da costa Ocidental da África, onde o pequeno comércio era tarefa essencialmente feminina, garantindo às mulheres papéis econômicos importantes. Esta explicação não exclui mulheres dos grupos bantos, que praticavam igualmente o comércio ambulante em suas terras.<sup>7</sup>

De acordo com a origem étnica das africanas libertas da Freguesia de Santana em 1849, as nagôs representavam 33%, os jejes 20%, formando ambas a maioria das ganhadeiras. Outras etnias como angola, bornu e minas, foram representadas por números insignificantes (6%). Observamos, porém, que as declaradas como simplesmente “africanas” somavam 41%, aí incluindo-se provavelmente muitas nagôs e jejes. A maioria jejenagô decorre da direção do tráfico naquele período, concentrado no Golfo de Benin, terra dessas africanas. A ausência de crioulas libertas neste levantamento se explica por ter sido o censo feito para melhor controlar os africanos. Assim, ficamos sem poder comparar o peso das crioulas no mercado de ganho. Acreditamos, no entanto, que elas eram mais encontradas no serviço doméstico. Embora não estivessem absolutamente donas das ruas, as africanas eram maioria no ganho, pelo menos ao longo da primeira metade do século XIX.

A tarefa de vendeira exigia, como Maria Odila observou em seu estudo sobre mulheres em São Paulo, uma espécie de “faro para o negócio”.<sup>8</sup> E isto as africanas já traziam da África, onde eram consideradas exímias comerciantes. Kidder informa que para essa ocupação geralmente “eram escolhidos os escravos mais espertos e de melhor aparência, de ambos os sexo”, e não era raro que esses escravos revelassem um “grande tato e tino comercial”.<sup>9</sup> O

<sup>7</sup> Maria Odila S. Dias, *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*, São Paulo, Brasiliense, 1984, p. 116. Ver também Mary Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro 1808-1850*, Tese de Ph.D., University of Wisconsin, Mimeo, 1972, p. 507.

<sup>8</sup> Dias, *Quotidiano e poder*, p. 119.

<sup>9</sup> Daniel Kidder, *Reminiscências de viagens e permanência no Brasil*, São Paulo, Martins Editora, 1972, pp. 73-74.

certo é que o bom desempenho da função dependia da habilidade em lidar com a freguesia, atrair e conquistar com a qualidade de seus produtos e preços cômodos a clientela, geralmente composta de outros escravos que compravam para os senhores ou para si, além de pessoas livres de baixa renda. Essas qualidades eram observadas por pessoas que desejassem uma negra para o serviço de ganho, como se verifica no anúncio abaixo:

José da Costa compra dois escravos para fora da terra. Uma crioula ou mulata de 14 para 16 anos, para mocamba [sic], outra da Costa 20/30 anos, para andar vendendo fazenda na rua, que seja corpulenta e bem ladina para este fim.<sup>10</sup>

Enfim, era preciso ser muito “ladina”, como pedia o anúncio acima citado, ou seja, astuta, que dominasse o português e, é óbvio, conhecesse o serviço. O sucesso das ganhadeiras que se dedicavam à venda de peixe e de “diversos gêneros”, com renda diária de até 4 mil réis, em 1849, faz crer que souberam desempenhar seu papel muito bem. O sucesso se refletia, sobretudo, no controle que as ganhadeiras vieram a ter sobre o comércio varejista de produtos perecíveis. Já no final do século XVIII, Vilhena notou que elas praticamente monopolizavam a distribuição de peixes, carnes, verduras e até produtos de contrabando<sup>11</sup>. Com frequência, as ganhadeiras se aliavam a negros para receptarem produtos furtados e revendê-los, como ilustra o caso da preta Claudina, detida à porta de um Trapiche quando recebia de um preto açúcar roubado<sup>12</sup>.

Informa Vilhena que as negras, através de um sistema de especulação de mercado e atravessamento, a que chamavam carambola ou cacheteria, controlavam a circulação de certos produtos básicos de alimentação na cidade<sup>13</sup>. É bem possível que este “monopólio” ainda existisse durante o século XIX. Kidder, em 1839, observou a mesma situação das negras ganhadeiras descritas por Vilhena<sup>14</sup>. Dez anos depois, em 1848, Wetherell

<sup>10</sup> *Correio Mercantil*, 17.06.1840.

<sup>11</sup> Luis dos Santos Vilhena, *A Bahia no século XVIII*, Salvador, Itapuã, 1969, vol I, 1969, pp. 93, 127-130.

<sup>12</sup> APEBA, *Série Polícia*, maço 3059.

<sup>13</sup> Vilhena, *A Bahia no século XVIII*, p. 129.

<sup>14</sup> Kidder, *Reminiscências*, p.36

descreveu mecanismo semelhante utilizado pelas ganhadeiras para monopolizar os produtos de primeira necessidade. Segundo ele, o peixe era vendido exclusivamente por “ganhadeiras peixeiras”, que recebiam todo o produto dos pescadores, para revender no varejo. O mesmo processo era utilizado na distribuição das frutas, repassadas diretamente às ganhadeiras que, em razão disso, muito influenciavam ou até mesmo determinavam o preço desses produtos.<sup>15</sup>

Além de circularem com tabuleiros, gamelas e cestas habilmente equilibradas sobre as cabeças, as ganhadeiras ocupavam ruas e praças da cidade destinadas ao mercado público e feiras livres, onde vendiam de quase tudo. Em 1831, foram destinadas ao comércio varejista com tabuleiros fixos as seguintes áreas urbanas: o campo lateral da igreja da Soledade, o campo de Santo Antonio em frente à Fortaleza, o largo da Saúde em frente à roça do Padre Sá, o campo da Pólvora, o largo da Vitória, o largo do Pelourinho, o Caminho Novo de São Francisco, a praça das Portas de São Bento, largo de São Bento, largo do Cabeça, a praça do Comércio, o Caes Dourado. Para peixe e fatos de gado e porco foram unicamente destinados o campo em frente aos currais, no Rosarinho, ou Quinze Mistérios, a praça de Guadalupe, a praça de São Bento, o largo de São Raimundo e a rua das Pedreiras, em frente aos Arcos de Santa Bárbara.<sup>16</sup> O mapeamento dos pontos de venda das negras mostra que estavam espalhadas pela cidade em locais estratégicos. Encontravam-se em áreas de intensa movimentação comercial, como a praça do Comércio e o Caes Dourado, mas também em áreas de caráter residencial, conforme mapa abaixo.

Wetherell assinala que os mercados, de modo geral, eram dos lugares mais pitorescos da cidade, onde encontrou “montanhas de legumes, frutas, etc..., à sombra de esteiras, - algumas delas formando uma espécie de cabana e outras apenas amarradas a algumas varas e formando como teto”. Sob esses toldos sentavam-se as vendedoras. Vestiam trajes do mesmo modelo, mas de fazendas de variadas cores, colorindo o cenário urbano. Algumas traziam, como na África, seus filhos atados às costas com “pano da Costa” ou soltos entre tabuleiros, em meio a frutas e aves.<sup>17</sup> A presença dos filhos ali perto parece indicar que essas mulheres labutavam sozinhas pela sobrevivência. Algumas provavelmente deixavam os filhos em casa, o que

<sup>15</sup> Wetherell, *Brasil*, p. 41

<sup>16</sup> AMS, *Livro de Posturas*, vol. 5, Postura no. 57

<sup>17</sup> Wetherell, *Brasil*, pp. 41-74.

nem sempre era seguro. A menor Joana, filha de uma ganhadeira em Cachoeira, conta o registro policial, “tendo ficado só em casa,[...] e aproximando-se do fogão, incendiaram-se-lhe os vestidos, sem que ninguém socorresse por atribuir os vizinhos a efeitos de castigos domésticos os gritos que ela dava”. A menina, desesperada, atirou-se para a rua por uma janela, falecendo devido à gravidade das queimaduras.<sup>18</sup>

O príncipe Maximiliano também observou grupos de vendedeiras instaladas ao longo dos passeios, de cócoras, vendendo frutas. Havia nesses grupos negras de todos os tipos e idades. Vestiam roupas leves, apropriadas para o trabalho nos dias quentes. Muitas já estavam marcadas pelo tempo. Notavam-se suas muitas rugas, pele acinzentada e cabelos brancos. Algumas, já bastante velhas, bebiam cachaça enquanto mercavam “com voz estridente, loguazes e com ar de troça, goiabas, bananas, cocos e muitas frutas...”<sup>19</sup>

Essa situação nem sempre imperou em Salvador. No período colonial uma legislação portuguesa concedia a exclusividade do comércio varejista às mulheres brancas. O comércio varejista permaneceu por muito tempo a única atividade aberta às mulheres livres na sociedade escravista<sup>20</sup>. Mais tarde este privilégio foi estendido, por força do uso, a mulheres das mais variadas condições sociais, as negras inclusive. Não raro, proprietários bem sucedidos colocavam também suas escravas no ganho. Vilhena notou que:

das casas mais opulentas desta cidade, onde andam os contratos, e negociações de maior porte, saem oito, dez, e mais negras a vender pelas ruas a pregão as cousas mais insignificantes, e vis; como sejam iguarias de diversas qualidades, mocotós, isto é mão de vaca, carurus, vatapás, mingau, pamonha, canjica, isto é papa de milho, acaçá, acarajé, bobó, arroz de coco, feijão de coco, angu, pão-de-ló de arroz, roletes de cana, queimados isto é rebuscados a 8 por um vintém, e doces de infinitas qualidades...<sup>21</sup>

<sup>18</sup> *Jornal da Bahia*, 20.01.1869.

<sup>19</sup> Maximiliano de Habsburgo, *Bahia 1860*, Salvador, Fundação Cultural do Estado, 1982, pp. 81-82.

<sup>20</sup> Luiz B. Mott, “Subsídios à história do pequeno comércio no Brasil”, *Revista de História*, vol. 53, n. 105, (1976).

<sup>21</sup> Vilhena, *A Bahia no século XVIII*, pp 130-131.

Essas mulheres, ambulantes ou trabalhando em pequenas quitandas, realizavam importante função de “harmonizar as duras condições da maioria escrava e dos desclassificados sociais”, compradores assíduos dos seus produtos.<sup>22</sup> As vendeadeiras de comida nas ruas, tinham ao lado fogareiros sempre acesos “para cozinhar e assar as gulodices que vendem a seus compatriotas”.<sup>23</sup> Estes eram seus principais fregueses. Podiam também improvisar cozinhas, onde colocavam pratos prontos e quentes, preparados à base de farinha de mandioca, feijão, carne seca, aluá, frutas, verduras, alimentos feitos com miúdos de boi, cujo processamento doméstico se baseava em técnicas da culinária indígena e africana. Não era incomum encontrar, junto às barracas de comidas, negros sentados, fazendo suas refeições em meio a muita conversa e goles de cachaça.

O hábito de beber cachaça era bastante comum entre os negros. Maximiliano de Habsburgo considerou a embriaguez dos negros “benfazeja e lépida”, pois ajudava-os a suportar as dificuldades da vida sob a escravidão.<sup>24</sup> Na verdade, a embriaguez de pessoas pobres e de cor preocupava as autoridades, que elaboraram leis municipais estabelecendo a punição dos ébrios que vagavam arrumando barulho pela cidade.<sup>25</sup> Em contrapartida às medidas repressivas, realizava-se o comércio clandestino de cachaça, que podia chegar a ambientes deveras controlados. E nisso as negras também contavam. Por exemplo, em 1837 foi presa a cabra Maria Manoella por “introduzir agoardente na prisão do Aljube”.<sup>26</sup>

Mas o que as ganhadeiras mais vendiam mesmo era sobretudo comida, e em segundo plano tecidos e miudezas. Nas quitandas, como eram chamadas as pequenas vendas e barracas, forneciam “peixes, carne mal assada a que dão o nome de moqueca, toucinho, baleia no tempo da pesca, hortaliças etc”.<sup>27</sup> Nos tabuleiros, que podiam ser fixos em pontos das ruas ou carregados na cabeça, eram oferecidos outros tantos produtos e utensílios, como “pastéis, fitas, linhas, linho e outros objetos necessários ao uso caseiro”.<sup>28</sup> Da lista de produ-

<sup>22</sup> Luciano Figueredo e Ana Maria Magaldi, “Quitandas e quitutes: um estudo sobre rebeldia e transgressão feminina numa sociedade colonial”, *Cadernos de Pesquisa*, n. 54, (1985), p.51.

<sup>23</sup> Príncipe Maximilian, *Viagem ao Brasil*, São Paulo, EDUSP 1989, p. 469.

<sup>24</sup> Habsburgo, *Bahia 1860*, p. 124.

<sup>25</sup> AMS, *Livro de Posturas*, vol. 5, Postura n. 67.

<sup>26</sup> APEBA, *Série Polícia*, maço 3059 (28.05.1837).

<sup>27</sup> Vilhena, *A Bahia no século XVIII*, p.93

<sup>28</sup> Habsburgo, *Bahia 1860*, p. 124.



tos vendidos pela cidade pelas negras libertas recenseadas na freguesia de Santana, em 1849, incluíam-se peixe, banana, tecidos, verduras, frutas, sapato, mingau, açaí e aberém. As negras de tabuleiro impressionaram vários viajantes. O príncipe Maximiliano de Habsburgo, admirou-se com a habilidade com que elas equilibravam estas “caixas” sobre o torço amarrado à cabeça, conseguindo atravessar, elegantemente, toda a confusão da cidade.<sup>29</sup> Wetherell, alguns anos antes, escrevera que o hábito de sustentar com destreza objetos na cabeça, além de ajudar a tornar o corpo reto, deixava as mãos livres para o trabalho. A habilidade das mulheres era tanta que não importava o volume dos objetos: “Uma laranja, uma xícara, uma garrafa, uma vela acesa, qualquer coisa é levada na cabeça”.<sup>30</sup>

As atividades realizadas pelas ganhadeiras, apesar de importante para a distribuição de bens essenciais à vida urbana, preocupava as autoridades. Elas faziam seu trabalho de maneira itinerante ou fixavam-se em pontos estratégicos da cidade, servindo de elementos de integração entre uma população considerada perigosa pelas elites. Este fator político, somado ao esforço do Estado para organizar e controlar a vida urbana no século XIX, levaria a muitos embates entre ganhadeiras e autoridades policiais.

### Controle e negociação

A preocupação em controlar as negras de ganho não foi peculiar à Bahia urbana oitocentista. Pode ter sido própria de lugares e momentos em que as ganhadeiras, por diversas razões tiveram presença expressiva. Em Minas, eram vistas como elementos perigosos pela liberdade de circulação que tinham através das lavras, possivelmente contrabandeando ouro e acoitando negros fugidos.<sup>31</sup> Também em São Paulo do século XIX foram criadas medidas que limitavam a liberdade de movimento das negras vendadeiras, proibindo-as de saírem da cidade e obrigando-as a fecharem as quitandas depois da Ave-Maria.<sup>32</sup>

No século XIX, as leis deixariam de proibir a participação negra no varejo, mas continuariam a tentar um controle seguro. Constantemente as negras defrontavam-se com as autoridades municipais, especialmente fiscais que exigiam o cumprimento de posturas. Estas continham medidas

<sup>29</sup> Idem p. 125.

<sup>30</sup> Wetherell, *Brasil*, p.62.

<sup>31</sup> Figueiredo e Magaldi, “Quitandas e quitutes”, p. 50.

<sup>32</sup> Ver Dias, *Quotidiano e poder*, p. 121.

relativas à economia do abastecimento, disciplinando a distribuição, preço e qualidade de determinados produtos, além de estabelecer os regras de pesos e medidas.

Era terminantemente proibido aos senhores colocarem seus escravos no ganho sem autorização expressa da Câmara Municipal. O mesmo era válido para as libertas que desejassem comercializar qualquer tipo de gênero. Para instalar-se no pequeno comércio era necessário pedir licença municipal e pagar uma taxa de matrícula. Nas Leis de orçamento provincial encontramos a evolução das taxas pagas por “licença a africanos livres ou libertos de ambos os sexos para poderem mercadejar”: a taxa de 10 mil réis é estabelecida em 1848, aumentando para 20 mil em 1850. Observe-se que a lei só menciona que os *africanos* pagariam esta taxa, em especial as africanas, porque elas controlavam este setor do comércio. Pelo texto da lei, os nascidos no Brasil, crioulas por exemplo, estariam isentos. Trata-se, portanto, de uma legislação discriminatória, bem típica dos anos que se seguiram à revolta dos malês em 1835. Eram leis que procuravam dificultar a vida dos africanos libertos, considerados indesejáveis, buscando forçá-los a retornar à África. A única concessão do legislador foi quando escreveu, em 1848, que o governo procuraria fazer com que a taxa “não recaia sobre aqueles, que tiverem tão diminuto negócio, que não possam suportar”.<sup>33</sup>

As vendedeiras eram obrigadas a manter seus instrumentos de trabalho, particularmente pesos e medidas, de acordo com a regulamentação municipal. Quando os fiscais da Câmara constataavam irregularidades, as infratoras eram punidas com multa ou cadeia. A política de fiscalização do pequeno comércio remonta ao período colonial, quando da criação das feiras livres. Esta fiscalização pode, segundo Luiz Mott, ser vista por dois prismas: como uma tentativa de evitar que os compradores fossem ludibriados pelos lavradores ou comerciantes desonestos, e também como um recurso que a Câmara utilizava para aumentar sua arrecadação, pois, além das multas, a cada aferimento cobrava-se uma taxa que era uma parte destinada aos funcionários, outra parte aos cofres públicos.<sup>34</sup> A mesma legislação procurava proteger os consumidores e pequenos comerciantes contra atravessadores e grandes monopolistas.<sup>35</sup> Durante o século XIX, porém, nota-se, a insistência do poder público em restringir a atividade comercial dos negros e mulatos, forros e escravos, especialmente dos africanos. Qual-

<sup>33</sup> *Colleção de Leis e resoluções da Assembléia Legislativa Provincial*, Bahia, Typografia Constitucional, 1845, passim e Lei no. 344 de 5.08.1848.

<sup>34</sup> Mott, “Subsídios à história”, p. 93.

<sup>35</sup> Idem, p. 99.

quer tipo de atividade comercial tinha que passar pelo foro da Tesouraria Municipal, responsável pela arrecadação tributária, controle e fiscalização das ocupações da economia “informal”, podendo aquele órgão conceder ou negar licenças para a prática desses negócios.

Apesar das medidas de repressão ao pequeno comércio, que remontam ao século XVIII, quando encontramos alvarás, decretos e posturas proibindo à gente de cor o exercício dessa atividade, e mais tarde em Salvador, a partir de 1835, em virtude da revolta dos Malês, a complexidade da vida urbana e a escassez de bens alimentícios fizeram com que este comércio “negro” fosse mais tolerado. Segundo Mott, “sem as negras vendedeiras das ruas, seria praticamente impossível viver no Rio de Janeiro, Salvador e Recife, durante os séculos XVIII e XIX”.<sup>36</sup> A partir de meados do século XIX, ocorreu um processo de urbanização crescente. Salvador era um importante porto de exportação, com ruas pavimentadas, casas comerciais de grande porte, algumas manufaturas, instituições de crédito, rede de esgoto (ainda que extremamente precária), encanamento de água em certos locais. As ruas à noite eram iluminadas por lampiões à base de óleo de baleia, embora estes nem sempre estivessem acesos, deixando a cidade às escuras.<sup>37</sup>

Nesse período a população na cidade crescia significativamente, acelerando o processo de urbanização. Tinha cerca de 41 mil habitantes em 1800 e 108 mil em 1872. Esse povo sofria uma carência crônica de produtos alimentícios, reflexo de uma economia voltada para a produção açucareira destinada à exportação, relegando a agricultura de alimentos a um plano secundário. Além disso, a região interiorana que abastecia a cidade sofria periodicamente de secas prolongadas ou chuvas intensas, que prejudicavam a agricultura e a pecuária. Foi então num setor problemático que se inseriram as ganhadeiras, realizando o comércio de produtos indispensáveis para a população da cidade. A desenvoltura das negras nesse setor preocupava as autoridades pela facilidade com que podiam estabelecer redes de atravessamento e outras atividades de que, de certa forma, dependiam a ordem econômica e política. Aliava-se, por exemplo, o vai-e-vem das mulheres a algum tráfico proibido e/ou comunicação com negros aquilombados. Em 1835, ganhadeiras foram acusadas de fornecer comida aos rebeldes malês e participar da conspiração.<sup>38</sup> Há também o caso da

<sup>36</sup> Idem, p. 100.

<sup>37</sup> Reis, *Rebelião escrava*, pp. 206-207; “Devassa do levante de escravos ocorrido em Salvador em 1835”, *Anais do APEBA*, 38 (1968) pp. 77-78.

<sup>38</sup> Reis, *Rebelião escrava*, p. 242

mãe do abolicionista Luiz Gama, Luiza Mahim, quitandeira acusada de participar de várias conspirações de escravos.<sup>39</sup>

Mas os regulamentos nem sempre eram obedecido pelas negras, que fugiam à vigilância, burlando as medidas de controle, freqüentemente com a cumplicidade de seus senhores ou simplesmente por falta de recursos para cumprirem obrigações fiscais e outras. Este último fator dava margem a que agentes da Tesouraria perseguissem essas mulheres, impondo-lhes multas por elas consideradas injustas e abusivas. Elas, ou seus senhores, reagem por meio de constantes queixas ao Presidente da província e a outras autoridades, apontando irregularidades, contestando as multas, pedindo sua anulação. Com freqüência, alegavam desinformação e pobreza. Em junho de 1850, por exemplo, a africana liberta Margarida Ignácio de Medeiros, maior de 40 anos, moradora à rua da Palma, na freguesia de Santana, escreveu ao Presidente da província para “implorar a graça de aliviá-la das multas honerosas de 50\$000 réis anuais a título de axarce a supplicante arrolada em annos anteriores”. A liberta justificava-se dizendo que não exercera atividade de comércio porque estava sofrendo de “moléstias internas” durante o período em que foi multada. Além disso, alegou ser mãe de três filhos que dependiam do seu trabalho, e por não poder pagar a multa ficava “inibida de agenciar para os ditos seus filhos, e para si a alimentação por meio da vendagem de uma panela de mingau”.<sup>40</sup> Por sua vez, em 1869, a crioula Maria das Mercês, também pobre, moradora na estrada do Cabula, reclamava contra a Tesouraria de uma multa de 40 mil réis, quando a lei estabelecia um valor menor, de acordo com o local do negócio. Maria das Mercês havia instalado em sua própria residência, sem a devida licença, uma pequena venda “onde expõe ao consumo dos vian-dantes algumas garrafas de aguardente”.<sup>41</sup>

Instalar comércio de forma clandestina, em pontos determinados da cidade, ou explorar comercialmente o cômodo da casa que dava para frente da rua, era por-se na mira de fiscais que, volta e meia, aplicavam multas ou, ainda pior, fechavam as vendas até que as negras regularizassem a situação. A preta Maria Vicência foi multada em 1837 no valor de 10 mil réis por não ter matriculado sua barraca, sita à rua de Santa Bárbara, na Cidade Baixa.<sup>42</sup> Em

<sup>39</sup> Sud Menucci, *O Precursor do Abolicionismo (Luiz Gama)*, São Paulo, Editora Nacional, 1938, p. 20.

<sup>40</sup>APEBA, *Série Escravos*, maço 2885 (26.05.1850).

<sup>41</sup> APEBA, *Série Escravos*, maço 2885 (30.01.1869).

<sup>42</sup>AMS, *auto de infração de postura* n. 156.

1878, foi verificada a infração da Postura 63 por duas crioulas, “por estarem no trânsito vendendo mercadorias”.<sup>43</sup>

Os embates com os fiscais municipais podiam ser amenizados, a depender de relações estabelecidas pelas ganhadeiras com pessoas socialmente privilegiadas. As crioulas acima mencionadas contaram com essa proteção. A favor delas intercedeu um certo Manuel Estevão Ribeiro, responsabilizando-se pela infração, mas negando-se depois a pagar o valor de 10 mil réis da multa. Na mesma postura foi incurso a escrava Delmira, “por estar no trânsito vendendo mercadorias sem a devida autorização”.<sup>44</sup> Esta não teve ninguém que viesse em seu socorro, nem seu senhor.

Mas havia quem preferisse obedecer a lei. Se escrava, a obrigação de legalizar o negócio ficava a cargo do senhor. Eles pediam e renovavam licenças, submetendo-se às averiguações fiscais. Tratando-se de negra liberta, ela própria dirigia-se, através de ofício, à Tesouraria, solicitando a licença para exercer atividades no comércio. Eis um típico pedido de licença: “Jacinta do Carmo, africana liberta diz que desejando mercadejar, vem pedir a V.Exma. a precisa licença, visto que para obtê-la é necessário tal autorização”.<sup>45</sup> Contudo, estar em dia com a fiscalização não evitava definitivamente as perseguições dos fiscais, que sob qualquer pretexto as molestavam e as puniam. Em 1849, Sabina Maria da Conceição alegou que “tendo pago todas as obrigações tributárias, e inclusive de 1848, saiu para negociar certa de estar praticando um ato lícito, foram apreendidos os gêneros comestíveis pelo fiscal da Freguesia do Pillar e apesar de provar estar em dia com a lei nada adiantou, o fiscal arrastou os seus gêneros”.<sup>46</sup> Alguns anos depois (1854) foi denunciado o mesmo tipo de arbitrariedade pela proprietária Rita de Cássia de Jesus Ramalho, cuja escrava ganhadeira Senhorinha fora presa e confiscada sua “caixa de vidros contendo sapatos, uns lenços, e três cortes de vestidos, e outras miudesas”. Segundo a senhora, a escrava tinha tudo em ordem, a licença da Mesa de Vendas provincial e a vara de medir devidamente aferida. O fiscal que prendeu Senhorinha apenas exercera seu “furor de multar”, indiscriminadamente. Numa segunda petição, ela pedia para pagar a multa, apesar de injusta, para que a ganhadeira pudesse ser solta e voltasse a trabalhar.<sup>47</sup>

<sup>43</sup>Idem, postura 64.

<sup>44</sup> Idem.

<sup>45</sup> APEBA, *Série Escravos*, maço 2895 (14.11.1848).

<sup>46</sup> APEBA, *Série Escravos*, maço 2885 (05.12.1848).

<sup>47</sup>APEBA, *Série Polícia (escravos)*, maço 6285.

As ganhadeiras foram alvo de constantes perseguições e até extorsões, não só por parte dos fiscais, mas de sabichões e particulares, a exemplo do pardo José Alexandre, preso por andar exigindo dízimas de peixes às ganhadeiras. O pardo havia forjado credenciais da Câmara, com sua própria letra, para intimidar e extorquir as ganhadeiras. Além do pagamento exigido, também confiscava suas mercadorias. Na verdade, a lei não exigia o tipo de taxa que ele cobrava, apenas a licença, matrícula e o pagamento de um imposto pré-estabelecido, a depender da ocupação.<sup>48</sup>

Mesmo dispostas a regularizar suas atividades no comércio, as negras de ganho, particularmente as libertas, tinham primeiro de transpor obstáculos burocráticos e outros. A africana Ritta Ferraz, liberta, em 1849 pediu para pagar o imposto de vendagem e nenhuma resposta lhe foi dada pela Tesouraria. Ritta reclamava que o prazo para pagamento estava terminando, ficando ela prejudicada, sem poder realizar suas vendas.<sup>49</sup> Estes pequenos negócios garantiam a subsistência dessas mulheres e muitas vezes também a de suas famílias. Essas dificuldades com a burocracia e a falta de meios para renovar o estoque de mercadorias podiam paralisar suas atividades e colocar em risco aquela sobrevivência. Em 1849, Joana Francisca da Conceição, africana liberta, 60 anos, moradora na freguesia da Sé, escreveu que “d’um pequeno giro no mercado de legumes tira sua subsistência, mas por falta de meios deixou de continuar por espaço de dois anos. Foi obrigada a pagar o imposto de 200 mil réis pelos dois anos sem venda, além de multa de 100 mil réis”.<sup>50</sup> Sem dúvida um ônus altíssimo para uma pobre velha.

Havia quem acreditasse que a vida no ganho fosse melhor e mais amena do que em outras ocupações como, por exemplo, a lavagem de roupa. Compartilhava dessa opinião Jacintha do Carmo, africana liberta, moradora na rua dos Barris, 73, freguesia de São Pedro. Ela se dirigiu à Tesouraria pedindo licença para “mercadejar, visto que por suas forças já não pode ocupar-se de seu serviço de lavagem de roupa”. Implorava ela rápida deliberação, pois não podia “estar parada sem agenciar os meios de vida para poder subsistir-se.” Concluiu alertando “para que se não veja depois forçada a pagar multas...”<sup>51</sup>

As negras de ganho tornaram-se representantes típicas de um grupo de mulheres que permaneceu discriminado e oculto da História, conseguindo

<sup>48</sup>APEBA, *Série Judiciária*, maço 2680 (23.01.1831).

<sup>49</sup> APEBA, *Série Escravos*, maço 2896 (20.07.49).

<sup>50</sup> APEBA, *Série Escravos*, maço 2896 (09.07.1849).

<sup>51</sup>Idem.

enfrentar de maneira peculiar às flutuações do mercado e às medidas de vigilância e controle social. Fugindo aos lugares a elas destinados na sociedade escravista, ascenderam à condição de pessoas de relativa importância na economia de Salvador, particularmente por realizarem a circulação de bens alimentícios essenciais. Apesar da vigilância fiscal e policial imposta aos negócios exercidos por africanos, as mulheres, parecem ter se saído bem, ao ponto, inclusive, de poderem monopolizar alguns setores de comércio, como vimos anteriormente.

O tipo de atividade discutido neste artigo pressupunha a liberdade de circulação e uma permanência demorada nas ruas. Esta “regalia” possibilitou às negras a construção de um universo próprio, formado por elas mesmas, seus fornecedores e clientes africanos. Uma rede econômica que era também social e até política. Construir este universo dependeu das oportunidades oferecidas pelo mercado, do interesse do senhor e sobretudo da ousadia em lançar-se nas incertezas da vida quotidiana de uma sociedade escravista e discriminadora, e aí conquistar algum espaço. Para a escrava essa conquista podia se traduzir na obtenção da alforria, através da compra com dinheiro arduamente ganho no comércio de rua. A passagem da escravidão à liberdade não era pouco tortuosa.